



## Sinjufego requer ao TRT o pagamento dos quintos e dos juros dos 11,98%

Ofício nº 18/2010

Goiânia, 04 de março de 2010.

**A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Federal do Trabalho  
GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
Presidente do Tribunal Regional do  
Trabalho da 18ª Região Goiânia,GO**

**Assunto: Pagamento dos quintos e juros dos 11,98%.**

Senhor Presidente,

O Sinjufego – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás, por seu Presidente, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 5º, XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

**Considerando** que, em dezembro de 2000, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho determinou a incorporação da diferença decorrente da transformação dos salários pela URV, a partir de abril de 1994, no percentual de 11,98%, aos vencimentos de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Justiça do Trabalho, por meio do ATO.GDGCA. GP N° 711, de 12.12.2000, momento em que houve a implementação do percentual no âmbito deste Regional;

**Considerando** que essa diferença foi quitada com o pagamento da correção monetária e juros de 0,5% ao mês (6% ao ano), sendo que sobre o principal e a correção houve tributação da previdência social e do imposto de renda na fonte, estando pendentes apenas os juros remanescentes (de 0,5%, equivalente a 12% ao ano);

**Considerando** que o Sinjufego encaminhou a este Egrégio Tribunal, em 18 de dezembro de 2007, requerimento para que fosse reconhecida a incidência de juros moratórios de 1% ao mês sobre as diferenças de URV pagas com atraso pela Administração, desde a data da lesão, determinando-se, em razão disso, a apuração dos valores devidos e o seu imediato pagamento (PA 3092/2007). Não havendo resposta ao requerimento, em 29 de fevereiro de 2008, o sindicato reiterou o pedido em questão, e ainda que a Corte Trabalhista se abstivesse de fazer incidir o imposto de renda sobre os valores a serem pagos administrativamente;

**Considerando** que em 18 de março de 2008 foi protocolado novo documento, pugnando mais uma vez pelo pagamento dos juros dos 11,98% e pelo afastamento da incidência do imposto de renda sobre os valores em discussão, e que sobre aqueles valores onde já houve a incidência do referido imposto, fosse restituída a quantia indevidamente descontada, acrescida da taxa SELIC desde o recolhimento;

**Considerando** que esta Corte Trabalhista reconheceu em decisão administrativa, em novembro de 2008, o direito dos servidores ao pagamento dos juros dos 11,98%, mas não procedeu à quitação dos valores devidos;

**Considerando** que o presidente do TST, Ministro de Moura França, informou ao coordenador da Fenajufe, Antônio dos Anjos Melquiades, em reunião realizada no dia 02/03/2010, que o Tribunal fechou um acordo com o Ministério do Planejamento para quitar os passivos da URV 11,98% em quatro exercícios, iniciando o pagamento agora em 2010.

Na ocasião, confirmou que há verba para pagar parte desses passivos;

**Considerando** que, semelhançamente aos juros dos 11,98%, os servidores aguardam o pagamento das parcelas retroativas dos Quintos;

**Considerando** que, em relação aos quintos, atendendo a requerimento do Sinjufego, foi autorizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em dezembro de 2005, a incorporação das vantagens à remuneração dos servidores que fazem jus, pelo exercício de função comissionada, no período de 08.04.1998 a 04.09.2001, a partir do mês em questão, porém, decorridos mais de 04 anos da incorporação o pagamento integral dos valores retroativos ainda não foi efetivado, restando ainda pendentes aqueles anteriores a dezembro de 1999, reconhecidos pelo TRT em novembro de 2008;

**Considerando** que o Sinjufego tem, a cada novo exercício, reiterado a necessidade de pagamento aos servidores das parcelas remanescentes dos Quintos e dos juros dos 11,98%, e que a demora não é compatível com a celeridade com que a Corte Trabalhista realiza a prestação jurisdicional, com reconhecimento nacional, inclusive;

O Sinjufego vem requerer a Vossa Excelência que informe a data prevista para o pagamento dos juros dos 11,98% e do remanescente dos Quintos, ou cronograma de pagamento, tendo em vista que os servidores estão há vários anos aguardando a quitação desses valores.

Respeitosamente,

**Antonio Cezar Prazeres de Andrade Silva**  
PRESIDENTE